



**8º ESCLARECIMENTO**  
**PROCESSO 113.9827.2021.0000067-51**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Segue, abaixo, os esclarecimentos fornecidos pelo Presidente e Membros da Comissão Especial de Licitação da BAHIAINVESTE quanto aos questionamentos feitos pelos licitantes através do e-mail: [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br)

➤ Em 06/05/2021 às 15:48

**1º questionamento:** “O item 6.1.2 do edital menciona que deverá ser apresentado o Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme modelo sugerido no Anexo 10 do Termo de Referência. Entendemos que a minuta trata-se apenas de uma sugestão, podendo o licitante apresentar modelo diverso, desde constem os requisitos apresentados no item 6.1.2 e seguintes. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento do interessado. Em tempo, salientamos a importância e a necessidade de que sejam atendidos os requisitos mínimos, trazidos no Subitem 6.1.2. do Edital, que trata das Condições de Participação, *in verbis*:

*“6.1.2. Deverá ser apresentado, junto com a documentação de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme modelo sugerido no ANEXO 10 do Termo de Referência (Anexo III deste Edital), subscrito pelos Consorciados, indicando minimamente:*

*a) o objetivo e composição do Consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada Consorciado na execução dos serviços;*

*b) a sociedade líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações dos consorciados, e a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

*c) o prazo de duração do Compromisso, que não pode ser inferior à validade da proposta econômica, bem como a estipulação de que, se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigerá durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação;*



*d) declaração expressa de compromissos e obrigações de cada consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas bem como o de que cada Consorciado responderá, solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do objeto contratual;”*

**2º questionamento:** “O item 6.1.8 do edital estabelece que o consórcio deve ser constituído e registrado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da celebração do contrato. Por sua vez, a cláusula oitava da minuta de consórcio do Anexo 10 do Termo de Referência menciona que as partes devem se obrigar a constituir e registrar o consórcio no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da celebração do contrato. Todavia, entendemos que nenhum dos prazos mencionados atendem a realidade, pois no caso dos cartórios de São Paulo (local que a presente licitante é sediada), eles exigem no mínimo 10 dias úteis para registro de consórcio, isso quando não há diligências a serem realizadas. Diante do exposto solicitamos que, a referida exigência seja flexibilizada para que o consórcio vencedor apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da celebração do contrato, apenas o termo final de consórcio devidamente assinado pelas partes e que o registro seja encaminhado assim que a Junta Comercial liberar o documento.”

**Resposta:** O Subitem 19.1 do Edital já prevê a possibilidade de ampliação do prazo ora requerido, conforme exposto abaixo:

*“19.1. Homologado o resultado da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Diretor-Presidente da BAHIAINVEST e aquiescência expressa do Licitante vencedor.”*

Salvador, 11 de maio de 2021.

Jorge Calheira Guimarães  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**